



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº. 33 /2021

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4485/2021
Data: 02/09/2021 - Horário: 12:41
Legislativo

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear despesas da Lei Aldir Blanc.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento da Prefeitura Municipal, rubrica orçamentária para custear despesa com subvenções sociais e premiações no total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do Poder Executivo Municipal apurado no exercício de 2020 na fonte de recursos informada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 01 de setembro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI

MENSAGEM Nº 19 /2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear despesas da Lei Aldir Blanc”.

A Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

A Lei 14.150/2021 autorizou os Municípios a utilizarem em 2021 os saldos remanescentes que se encontram nas contas bancárias. São eles: os Municípios que receberam a transferência da União em 2020, não executaram a verba e estão com o montante total na conta bancária; e os Municípios que receberam os recursos federais ano passado, executaram uma parte da verba e estão com o restante do montante na conta bancária.

Mediante a sanção presidencial, promulgou-se a Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020. Na mesma data, foi editada a Medida Provisória (MP) 986/2020, convertida, em 13 de agosto de 2020, na Lei 14.036/2020, que agrega novos dispositivos à Lei 14.017/2020. A MP 990/2020, por sua vez, editada em 9 de julho de 2020, garantiu os recursos previstos na Lei 14.017/2020.

A MP 1.019/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 29 de dezembro de 2020, alterou a Lei 14.017/2020, estabelecendo a necessidade de os Municípios empenharem e inscreverem os recursos em restos a pagar até o final do ano de 2020 para liquidarem e pagarem em 2021. a Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal